

**LEI Nº 990**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
UMA DOAÇÃO PECUNIÁRIA PARA A ASSOCIAÇÃO DO  
CENTRO COMUNITÁRIO DA CAPELA SÃO JOSÉ.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,*

**DECRETA:**

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma doação pecuniária, no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), para a Associação do Centro Comunitário da Capela São José, a qual se destina na aquisição de um terreno para construção de uma Capela e sede do Centro Comunitário.*

*Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,  
em 26 de abril de 1991.*

**JOSEMAR BANNACH FONSECA  
PRESIDENTE**